



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 314 =

DISPONDO SOBRE: a abertura de um crédito de Cr\$ 100.000,00 para atender as despesas com a construção de uma sala de aula no Instituto de Educação Fernando Costa.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de - cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a construção de uma sala para aulas no Instituto de Educação " Fernando Costa ", desta cidade.

Único - O presente crédito será coberto com a verba - Eventuais - 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de Julho de 1954.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 10 dias de Julho de 1954.

Luiz Mauricio Sandoval,
Secretário.